TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente termo tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de MEDICAMENTOS do JUDICIALIZADOS - PARTE 1 referente ao PROGRAMAÇÃO ANUAL 2026 da Farmácia Judicial, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens objeto do presente termo são caracterizados como de natureza comum e simples, em face de sua homogeneidade de característica do produto, conforme o Art. 6°, XIII da Lei Federal n° 14.133/2021.

TABELA I: MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS - PARTE 1

ITEM	CÓDIGO IGESP	MEDICAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	TOTAL
1	404335-9	**ACETILCISTEINA 100 MG/ML,**	**ACETILCISTEINA 100 MG/ML,** NA FORMA FARMACÊUTICA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	AMPOLA	2.000
2	460127-0	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG,**	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG**, NA FORMA FARMACÊUTICA TAMPONADA, APRESENTAÇÃO DE COMPRIMIDO REVESTIDO EM DUPLA CAMADA, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.000
3	333330-2	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG,**	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG**, NA FORMA FARMACÊUTICA TAMPONADA, APRESENTAÇÃO DE COMPRIMIDO REVESTIDO EM DUPLA CAMADA, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	2.000
4	449966 - 2	**ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG**	**ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG,** NA FORMA FARMACÊUTICA DE CÁPSULA GELATINOSA, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO	CÁSPULA GELATINOSA	500

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

			REGISTRO DO PRODUTO.		
5	460770-8	**ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/mL + COLECALCIFEROL 10.000 UI/mL**	**ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/mL + COLECALCIFEROL 10.000 UI/mL,** NA FORMA FARMACÊUTICA DE SOLUÇÃO ORAL, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	FRASCO	50
6	341110-9	**ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG**	**ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG**, NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO	4.000
7	460126-2	**ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG**	**ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG**, NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO	40.000
8	438949-2	**ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO LINOLÉICO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO), LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E**	**ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS** (ÁCIDO LINOLÉICO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO LÁURICO), LECITINA DE SOJA, VITAMINA A E VITAMINA E, NA FORMA FARMACÊUTICA DE ALMOTOLIA DE 200 ML, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	ALMOTOLIA DE 200 ML	500
9	426197-6	**AMANTADINA 100 MG**	**AMANTADINA 100 MG**, NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO	3.000
10	399898-3	**APIXABANA 2,5 MG**	**APIXABANA 2,5 MG**, NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000
11	392307-0	**APIXABANA 5 MG**	**APIXABANA 5 MG**, NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME	COMPRIMIDO REVESTIDO	7.000

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

			CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.		
12	447895-9	**ARIPIPRAZOL 1 MG/ML**	**ARIPIPRAZOL 1 MG/ML,** NA FORMA FARMACÊUTICA DE SUSPENSÃO ORAL, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	FRASCO	300
13	392293 - 6	**ARIPIPRAZOL 10 MG,**	**ARIPIPRAZOL 10 MG,** NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO	5.000
14	339385 - 2	**ARIPIPRAZOL 15 MG,**	**ARIPIPRAZOL 15 MG,** NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO	7.000
15	392496 - 3	**ARIPIPRAZOL 20 MG,**	**ARIPIPRAZOL 20 MG,** NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	*COMPRIMIDO*	3.000
16	337631-1	**ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG,**	**ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG**, NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000
17	438951-4	**AZATRIOPINA 50 MG,**	**AZATRIOPINA 50 MG,** NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	10.000
18	309922-9	**BACLOFENO 10 MG,**	**BACLOFENO 10 MG**, NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO	40.000
19	435888-0	**BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100 MCG + GLICOPIRRONIO, BROMETO 12,5 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO DI-**	**BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 100 MCG + GLICOPIRRONIO, BROMETO 12,5 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO DI-HIDRATADO 6 MCG,** NA FORMA FARMACÊUTICA DE SOLUÇÃO AEROSOL, COM INALADOR COM	FRASCO	50

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

		HIDRATADO 6 MCG,	CONTADOR DE DOSE.		
20	360132-3	**BETAISTINA, DICLORIDRATO, 24 MG**	**BETAISTINA, DICLORIDRATO, 24 MG**, NA FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO	6.000
21	453363-1	**BETAMETASONA 0,5 MG/G + GENTAMICINA 1 MG/G,**	**BETAMETASONA 0,5 MG/G + GENTAMICINA 1 MG/G,** NA FORMA FARMACÊUTICA DE CREME DERMATOLÓGICO, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	BISNAGA	300
22	454573-7	**BETANECOL 20 MG**	**BETANECOL 20 MG,** NA FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	CÁPSULA	2.000
23	385361-6	**BICARBONATO DE SÓDIO 1 G,**	**BICARBONATO DE SÓDIO 1 G**, NA FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA NA DESCRIÇÃO DO PRODUTO.	CÁPSULA	21.000
24	336214-0	**BISOPROLOL 5 MG, HEMIFUMARATO**	**BISOPROLOL 5 MG, HEMIFUMARATO**, NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA REGISTRO DO PRODUTO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000
25	392300-2	**BISOPROLOL 10 MG, HEMIFUMARATO**	**BISOPROLOL 10 MG, HEMIFUMARATO**, NA FORMA FARMACÊUTICA DE COMPRIMIDO REVESTIDO, EMBALADO EM BLISTER OU STRIP, CONFORME CONSTA REGISTRO DO PRODUTO.	*COMPRIMIDO REVESTIDO*	2.000

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em atenção ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) vinculado ao e-Doc nº 42395/2025, encaminhado pela Farmácia Judicial, e

2.2 Considerando as informações apresentadas acerca do consumo mensal dos medicamentos solicitados, justifica-se a necessidade de aquisição dos itens descritos, destinados ao atendimento de

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

pacientes amparados por decisões judiciais que garantem o fornecimento contínuo dos respectivos tratamentos.

A manutenção de atas de registro de preços vigentes e com saldo disponível é fundamental para evitar desabastecimento e, consequentemente, prevenir a adoção de medidas judiciais, como depósitos ou sequestro de valores do Estado, que acarretam impactos negativos à gestão administrativa e financeira.

Os medicamentos em questão são dispensados no âmbito do Sistema Único de Saúde pelas unidades competentes. O não fornecimento acarreta risco de descumprimento de ordens judiciais, podendo resultar na interrupção do tratamento, agravamento clínico dos pacientes e, em casos extremos, risco de morte.

Destaca-se que se tratam de medicamentos judicializados, já contemplados no planejamento anual de compras do setor. Entretanto, alguns encontram-se com atas vencidas, inexistentes ou com saldos zerados, além de a maioria apresentar estoques baixos ou esgotados. Diante desse cenário, torna-se necessária a inclusão dos referidos itens para a formação de nova Ata de Registro de Preços, assegurando o abastecimento regular e o cumprimento das determinações judiciais.

2.3 Considerando, ainda, a necessidade de preservar a vigência e continuidade dos contratos derivados das atas de registro de preços que atendem os referidos pacientes, e visando evitar a descontinuidade no abastecimento e nos tratamentos, faz-se necessária a abertura de nova demanda, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2.4 em observância ao disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020, justifica-se a aplicação de cotas exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo-se o cumprimento da legislação pertinente e o incentivo à participação desses segmentos no processo licitatório.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 Os medicamentos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências vigentes para o objeto seguindo o Código de Defesa do Consumidor e INMETRO ou similares como as NR´s ou ABNT´s, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos. Dependendo do produto cada

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

fabricante poderá possuir algumas características peculiares e as mesmas deverão ser sinalizadas durante o processo.

3.2 O produto deve apresentar em sua embalagem primária e/ou secundária a expressão "PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO", conforme Portaria 2814 GM/1998.

3.3 Validade do produto

a) **Os produtos sujeitos a validade deverão ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.**

b) Para produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

c) No caso de produtos importados, cujo processo de importação inviabilize a entrega com validade mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade .

Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

3.3. Requisitos da contratação

3.3.1 Sustentabilidade

3.3.1.1 licitante arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.3.2. Da exigência de amostra

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

3.3.2.1 O licitante arrematante ao ser diligenciado durante a fase de análise técnica deverá encaminhar a amostra, se solicitado, para possíveis esclarecimentos técnicos a fim de elucidar qualquer dúvida, em relação se o item atende o objeto licitado.

3.3.3 Subcontratação

3.3.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.3.4 Garantia da contratação

3.3.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem origem no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 179/2025- SES, vinculado ao eDoc nº 4395/2025-COMPRAS.GOV-SES, encaminhado pelo Farmácia Judicial. A aquisição visa o fornecimento de medicamentos pertencentes ao atendimento de pacientes amparados por decisões judiciais que garantem o fornecimento contínuo dos respectivos tratamentos.

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

4.2. A falta desses itens é crítica, pois os medicamentos são imprescindíveis para garantir a continuidade e a eficácia do tratamento de aproximadamente 40 mil pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no estado de Sergipe. O desabastecimento compromete a integralidade da assistência, podendo acarretar o agravamento do quadro clínico dos usuários e, em casos extremos, risco de morte, violando os direitos à saúde, preconizados na Constituição Federal.

4.3. Portanto, a abertura de um novo certame para promover a aquisição, visando o princípio da economicidade (minimização dos gastos públicos) e garantindo o abastecimento contínuo e uniforme dos medicamentos durante todo o período da contratação, sem o risco de interrupções que gerem prejuízo assistencial à unidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021), sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme planejamento anual e estimativas de consumo das unidades pertencentes a Rede Estadual de Saúde de Sergipe.

1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2 Considerando os casos de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicial poderá ser renovado integralmente, mediante demonstração da necessidade da Administração e manutenção das condições vantajosas, observado o disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. A renovação do quantitativo não obriga a Administração a firmar contratações, preservando o caráter estimativo do Registro de Preços

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

5.3 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, visando à formação de ata para eventual contratação de fornecedor, destinada ao fornecimento de materiais de consumo, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados

6. 0. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 Os licitantes deverão atender as exigências, conforme a Portaria do Ministério da Saúde 2814 de 1998 e Lei 14.133/21 que regulamenta as normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências.

6.1.2 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;

6.1.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.1.4 Certificado de Registro dos Produtos ATIVO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no DOU;

6.1.5 Para os produtos que não são registrados e sim cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) esta condição deverá ser comprovada através da dispensa de registro publicado no DOU;

6.1.6 No caso de Isenção de Registro, o fabricante/distribuidor deverá apresentar declaração ou carta que o desobriga a efetivar o referido registro do produto;

6.1.7 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

6.1.8 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

6.2 PROPOSTA

4.2.1 Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) Prazo de validade;

d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) **Pedro Antônio Leite Silva Neto – CPF: xxx.052.355-xx** do Setor CADIM, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita no **CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE – ANEXO CADIM (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS)**, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, 3150, BAIRRO PONTO NOVO. CEP 49097-670. Das 7:30h ás 12:00h e das 14:00h as 17:30h.
E-mail: cadimressuprimento2@gmail.com.

8.2 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da ordem de fornecimento, podendo ser fracionada conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde. O insumo deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de emprenho e ordem de fornecimento do exercício em vigor devendo o fornecedor realizar o agendamento prévio de entrega, via e-mail: g_agendamento_sesse@hoplog.com.br.

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

8.3 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o fornecedor tem o prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) para sinalizar qualquer divergência ou impossibilidade de fornecimento, após esse período, subentende-se a aceitação do faturamento e entrega do pedido.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de sua vigência.

9.2. As solicitações de fornecimento deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se que a execução e entrega do objeto ultrapassem esse período, desde que a contratação tenha sido devidamente formalizada durante sua vigência.

9.3. Para fins deste Termo de Referência, a vigência da contratação corresponde ao período compreendido entre a formalização do instrumento contratual e o cumprimento integral das obrigações assumidas, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.4. Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021 às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, por meio do sistema de Registro de Preços,** adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

Aracaju, 17 de junho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Danielle Nery de Oliveira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RRMZ-H0DM-XQT0-O8JY

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Danielle Nery de Oliveira ***77865*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 17/06/2026 12:21:05 (Docflow)